ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.319 DE 10 DE Setembro DE 2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 05 - R$ 789.000,00 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFF
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	250.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.365.019.2.029 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.04.05	Mat. Vestuário, Uniformes, Fardamento Tecidos e Aviamentos	R$	115.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.04.05	Mat. Vestuário, Uniformes, Fardamento Tecidos e Aviamentos	R$	110.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.055 – Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.02.05	Serviços de Luz e Força Motriz	R$	109.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.022.2.056 – Limpeza Pública
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	205.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2017)	R$ 4.508.765,29
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2017)	R$ 2.353,095,36
Total	R$ 6.861.860,65
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2018)	R$ 15.454.289,29
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2018)	R$ 6.886.991,48

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - Δ = 1° período de X2 x 100 = R$ 15.454.289,29 x 100 = 342,77 %
1° período de X1 R$ 4.508.765,29

Δ = 342,77 % - 100,00 = 242,77 %

2 – Arrecadação do 2° período de X1 x Δ

R$ 2.353.095,36 x 242,77 % = R$ 5.712.609,60

R$ 2.353.095,36 + R$ 5.712.609,60 = R$ 8.065.704,96

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2018		R$ 6.886.991,48
B) Arrecadação (C + D)		R$ 23.519.994,25
C) Do dia 1°/01 à 31/08/2018	R$ 8.065.704,96	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2018, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 15.454.289,29	

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 16.633.002,77
Créditos abertos	R$ 15.843.950,00
Saldo	R$ 789.052,77
Este crédito	R$ 789.000,00
Saldo disponível	R$ 52,77

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo l°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.0.0.0.00 – Receita Patrimonial
1320.00.0.0.0.00 – Valores Mobiliários
1321.00.1.0.0.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.00.1.1.5.00 – Remuneração de Depósitos Bancários F. 05 e 14
1321.00.1.1.5.01 – Remuneração de Depósitos Bancários/0058164-X
1321.00.1.1.5.02 – Remuneração de Depósitos Bancários/0260482-5
1700.00.0.0.0.00 – Transferências Correntes
1710.00.0.0.0.00 – Transferências da União e de suas Entidades
1718.00.0.0.0.00 – Transferências da União – Específica E/M
1718.02.0.0.0.00 – Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de
1718.02.3.0.0.00 – Cota-Parte - Compensação Financeira pela
1718.02.3.1.0.00 – Cota-Parte/Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1718.02.5.0.0.00 – Cota-Parte/Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97
1718.02.5.1.0.00 – Cota-Parte/Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 21 de setembro de 2018

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal